

PUBLICADO

Extrema, 21 / 12 / 23

LEI Nº. 4.922

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui no âmbito da Câmara Municipal gratificação para desempenho de função que especifica.”

(Autoria: Mesa Diretora)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída gratificação na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, ao (s) servidor (es) de carreira pertencentes à Câmara Municipal de Extrema que desempenharem função de identificador na Unidade de Atendimento Integrado-UAI da Câmara Municipal de Extrema.

§ 1º - O direito à gratificação de que dispõe essa lei perdurará enquanto o servidor estiver designado para o exercício da função.

§ 2º - O valor da Gratificação previsto na presente lei será reajustado na mesma data e no mesmo índice do reajuste da remuneração dos servidores.

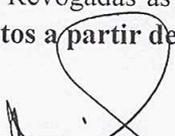
§ 3º - Fica vedado o pagamento da Gratificação ao servidor que se encontrar afastado de suas atividades.

Art. 2º - Fica vedada a acumulação de Gratificação caso o servidor seja designado para atuar em outra função gratificada, cumulativamente.

Art. 3º - O pagamento da gratificação constante desta lei obedecerá a fração de 1/30 (um trinta avos), por dia de efetivo trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 3.1.90.11.02.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.**


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -